



ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

LEI Nº 247/2001, de 23 de novembro de 2001.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Camalaú aprovou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aprovado o Orçamento do Município de Camalaú-PB, para o exercício de 2002, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima a Receita em R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas, na forma da Legislação em vigor, conforme desdobramento a seguir:

1 - RECEITAS CORRENTES		2.448.010,00
1.1 - Receita Tributária	54.830,00	
1.3 - Receita Patrimonial	2.057,00	
1.6 - Receita de Serviços	135.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	2.249.400,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	6.723,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		200.000,00
2.4 - Transferências de Capital	200.000,00	
9 - DEDUÇÃO FUNDEF		-248.010,00
9.7 - Ded. FUNDEF Transf. Correntes	-248.010,00	
TOTAL		2.400.000,00

Art. 3º – A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, de acordo com o desdobramento a seguir:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01 - Câmara Municipal	150.000,00
02.02 - Gabinete do Prefeito	163.500,00
03.03 - Sec. de Administração e Finanças	384.000,00
04.04 - Secretaria de Saúde	375.000,00
05.05 - Sec. de Educação e Cultura	766.000,00
06.06 - Sec. de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo	47.000,00
07.07 - Sec. de Agricultura	163.000,00
08.08 - Depto. de Obras e Serviços	192.000,00
09.09 - Depto. de Ações Especiais	118.000,00
11.11 - Divisão de obras e Infra-Estrutura	41.500,00

TOTAL

2.400.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa	150.000,00
04 - Administração	405.500,00
08 - Assistência Social	118.000,00
10 - Saúde	375.000,00
11 - Trabalho	92.000,00
12 - Educação	766.000,00
13 - Cultura	15.000,00
15 - Urbanismo	167.000,00
16 - Habitação	10.000,00
17 - Saneamento	15.000,00
20 - Agricultura	163.000,00
25 - Energia	20.000,00
26 - Transporte	21.500,00
27 - Desporto e Lazer	32.000,00
28 - Encargos Especiais	50.000,00
TOTAL	2.400.000,00

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camalaú - PB, em 27 de novembro de 2001.


Antônio Carlos Chaves Ventura
PREFEITO CONSTITUCIONAL